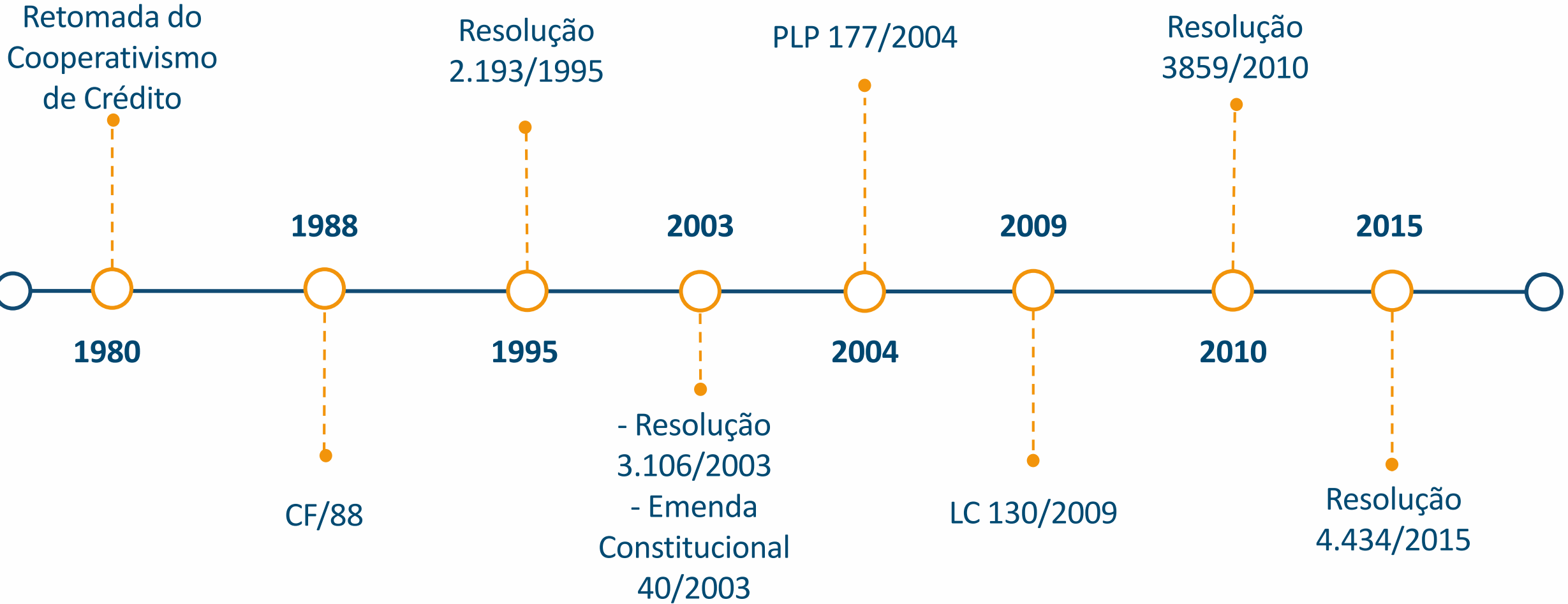


II Seminário de Direito Cooperativo da Região Sul

Lei Complementar nº 130/2009:
Conquistas e desafios na regulamentação
das cooperativas de crédito

Linha do tempo



Constituição Federal de 1988

Art. 192. O sistema financeiro nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares que disporão, inclusive, sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 40, de 2003\)](#)

Lei Complementar 130/2009

- Criação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo – LC 130/09
- Regras específicas para as Cooperativas de Crédito – Lei Especial

Lei Complementar 130/2009

- Captação de recursos e concessão de créditos e garantias restritas a associados (art. 2º, § 1º)
- Prestação de serviços a associados e não associados (art. 2º, § 2º)
- Quadro social composto de pessoas físicas e jurídicas, definidas pela Assembleia Geral (art. 4º), vedada a associação de pessoas jurídicas que possam exercer concorrência e dos órgãos públicos
- Possibilidade de criar diretoria executiva subordinada ao Conselho de Administração, composto por pessoas físicas associadas ou não, indicadas pelo Consad (art. 5º)

Lei Complementar 130/2009

- Mandato do Conselho Fiscal de até 3 anos, com renovação de 1 efetivo e 1 suplente (art. 6º)
- Juros ao capital limitado à Selic (art. 7º)
- Assembleia geral estabelece a fórmula de cálculo para distribuição das sobras ou rateio das perdas, com base nas operações de cada associado (art. 8º)
- A Assembleia Geral poderá compensar as perdas com exercícios futuros (art. 9º)

Lei Complementar 130/2009

- Competências do CMN (art. 12), entre elas a criação do fundo garantidor
- Constituição de cooperativas centrais e de confederações (arts. 14 e 15)
- Regime de Cogestão temporária por centrais ou confederações
- Assembleia Geral Ordinária podem ser realizada nos primeiros 4 meses

Lei Complementar 130/2009

- Alterações recentes realizadas pela Lei Complementar 161/2018
 - a) possibilidade de captar recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas
 - b) o captação que superar o valor garantido pelo FGCoop foi regulado prudencialmente pelo CMN, através da Resolução 4.659/18
 - c) se não atender a esses requisitos, está sujeita à Lei 7.492/86
 - d) gestão dos recursos do Sescop pelas cooperativas e/ou bancos cooperativos
 - e) a captação somente poderá ser realizada na área de atuação da cooperativa de crédito

Lei Complementar 130/2009

Reflexões finais:

- A LC 130/09 trouxe maior segurança jurídica às cooperativas de crédito?
- Há pontos que podem ser aprofundados e podem levar a novas interpretações (Ex.: Honorários da Diretoria)
- A impenhorabilidade da quota capital poderia ser incluída na LC 130?

Obrigado!

Clairton Walter